

CCDR Alentejo - Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Alentejo, I.P.
Avenida Eng^o. Arantes e Oliveira, 193
Évora
7004-514 - ÉVORA
Portugal

Código de Estabelecimento:

S/ referência

Data

N/ referência

Data

S018566-202403-DGLA

Assunto: Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio – Licenciamento Único de Ambiente
Processo LUA PL20231229011960
Raporal, S.A.
Herdade de Pêro Negro
Pedido de elementos adicionais

Exmos. Senhores,

Na sequência da avaliação preliminar ao processo de Licenciamento Ambiental supra referenciado, solicitado no âmbito do Regime de Licenciamento Único de Ambiente (LUA), com vista à emissão do Título Único de Ambiente (TUA), junto se envia para resposta o pedido de elementos complementares identificados por esta Agência, ao abrigo da alínea b), do n.º 1, do artigo 37.º, do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto (Diploma REI), conjugado com a alínea c), do n.º 4, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio (Diploma LUA).

A. Confirmação sobre a capacidade instalada da exploração, designadamente 7675 lugares para porcos de produção (com mais de 30 kg).

B. Confirmação de que a autoridade competente para aplicação do Decreto-Lei n.º 135/03, de 28 de junho – DGAV, aprovou o Plano de Produção da exploração, datado de 01 de agosto de 2023, apresentado em anexo ao presente pedido de licença ambiental.

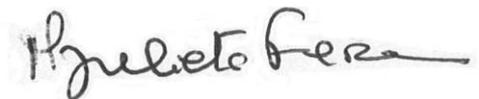
C. Considerando que o operador da instalação em apreço é um gestor de efluentes pecuários, na aceção dada na alínea x), do artigo 2.º, da Portaria n.º 79/2022, de 3 de fevereiro, e deste modo tem de submeter à aprovação dessa CCDR o respetivo PGEP, e tendo o mesmo apresentado no processo LUA, o PGEP datado de fevereiro de 2024 (para o projeto atualmente a licenciar), deverá a CCDR remeter a esta Agência:

- Confirmação de que o sistema de retenção é composto por um separador de sólidos/tamisador (a instalar) e uma nitreira com capacidade de armazenamento de 201 m³ (a construir); uma fossa de receção com capacidade de 170 m³ (a construir) e três lagoas de retenção (já existentes): 1.^a lagoa com 2578 m³; 2.^a lagoa com 4748 m³ e 3.^a lagoa com 4928 m³, perfazendo um volume útil total de 12424 m³;
- A decisão/ parecer relativamente ao PGEP submetido pelo operador junto da CCDR, para efeitos de ser anexado à Licença Ambiental a emitir, bem como a cópia do PGEP (versão final e integral) do qual resultou a decisão/parecer suprarreferida.

Nos termos do n.º 3 do artigo 92.º do Código do Procedimento Administrativo, alterado pelo Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro, solicita-se o envio do v/ parecer no prazo de 15 dias úteis, sem prejuízo do prosseguimento da tramitação do processo após o término desse prazo, nos termos do n.º 5 do artigo 92.º do Código do Procedimento Administrativo.

Com os melhores cumprimentos.

A Diretora do Departamento de Gestão
e Licenciamento Ambiental da APA,



Maria Julieta Ferreira
(No uso das competências delegadas
pelo Despacho n.º 4/PRES/2017, de 20 de junho 2017)

Anexos: Pedido de elementos ao requerente.